



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
SEXTA-FEIRA  
30 DE AGOSTO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.538**

## SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	18
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	18
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	20
PREVIPALMAS.....	21
AGÊNCIA DE TURISMO.....	25
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	30
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	30

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.027, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º É exonerado DEIVID DIOU FERREIRA LIRA do cargo de Assistente de Gabinete II - DAS-9, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

### PORTARIA Nº 1.028, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo E-palmas nº 00000.0.053927/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, WESLEY GOMES DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de Educador Social-40h, matrícula nº 413021045, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, a partir de 31 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna público que o PE Nº 022/2024, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), instruído no processo NUP: 00000.0.016034/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, publicado no Diário Oficial do Município, página 3, edição número 3.537, na data de 29 de agosto de 2024, será prorrogado para o dia 16/09/2024 às 14h00min, (horário de Brasília-DF), visando o cumprimento dos prazos legais de publicação do certame.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

### DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
FLÁVIO ARRUDA FARIAS	Auto de Infração: 012535. Processo: 2022002596.	Infração de Posturas	04/09/2024	14:30h
CLEITON DE MELO FERREIRA	Auto de Infração: 3012. Processo: 2022011184.	Infração de Posturas	04/09/2024	14:40h
MARIA DAS DORES BARBOSA	Auto de Infração: 012767. Processo: 2022021739.	Infração de Posturas	04/09/2024	14:50h
JEANY DE SOUZA QUEIROZ	Auto de Infração: 22 B 007113. Processo: 2022042953.	Infração de Posturas	04/09/2024	15:00h
NELCINA MARIA DA CONCEIÇÃO	Auto de Infração: 22 B 007139. Processo: 2022055302.	Infração de Posturas	04/09/2024	15:10h

Palmas, 29 de agosto de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da Juref

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 553/GAB/SEPLAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. (\*)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando os Processos Judiciais nº 0037084-76.2017.8.27.2729 e n.º 005209-81.2009.827.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.052757/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
159261	ANTONIO FILHO SILVA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	I	D	11/07/2006
			I	E	11/07/2007
			I	F	11/07/2008
			I	G	11/07/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 12 de agosto de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.537, de 29 de agosto de 2024, pág. 6, com incorreção no original.

### PORTARIA Nº 576/GAB/SEPLAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Atividade Política ao(a) servidor(a) JOSECY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 133891, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, esta concedida por meio da Portaria nº 471/GAB/SEPLAD, de 16 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.508, de 19 de julho de 2024, a contar a partir de 05 de agosto de 2024, com fundamento no art. 99 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.052322/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 27 de agosto de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 582/GAB/SEPLAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando os Processos Judiciais nº 0037084-76.2017.8.27.2729 e n.º 005209-81.2009.827.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.052793/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
137341	ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	I	D	17/02/2006
			I	E	17/02/2007
		GERAIS	I	F	17/02/2008
			I	G	17/02/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 583/GAB/SEPLAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando os Processos Judiciais nº 0037084-76.2017.8.27.2729 e n.º 005209-81.2009.827.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.052769/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
141071	ANYSSÉSIO CAVALCANTE SOUSA FILHO	ASSISTENTE	I	D	02/03/2006
			I	E	02/03/2007
		ADMINISTRATIVO	I	F	02/03/2008
			I	G	02/03/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 584/GAB/SEPLAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando os Processos Judiciais nº 0037084-76.2017.8.27.2729 e n.º 005209-81.2009.827.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.052797/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
1401	ELIEZIO BRITO NASCIMENTO DA CRUZ	AUXILIAR DE	I	E	23/07/2006
			I	F	23/07/2007
		SERVIÇOS GERAIS	I	G	23/07/2008
			I	H	23/07/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 587/GAB/SEPLAD, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os autos nº 00000.0.042791/2024, de 27 de junho de 2024, pleiteando Adicional de Insalubridade ao (s) servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos estes periciados pela Equipe Técnica de Segurança do Trabalho através do P.T. Nº 08/2024 – SST/SEISP, de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 251, de 20 de janeiro de 2012, que em seu artigo primeiro, dispõe:

Art. 1º Fica atribuído adicional de insalubridade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, que prestam serviços de sepultamento, remoção e exumação de corpos nos cemitérios públicos de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o Adicional de Insalubridade ao servidor que executa atividade como Operador de Máquinas Pesadas exercendo atualmente, função de encarregado dos funcionários do cemitério São Miguel em Palmas-TO e pertence à Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria/Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP, bem como, o mesmo presta seus serviços de maneira indireta e esporádica de remoção e exumação de corpos, conforme listado abaixo:

SEQ.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
01	ROBERTO RIOS JORGE	298281	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	EFETIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 22 de agosto de 2024

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 588/GAB/SEPLAD, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Judicial nº 0030035-37.2024.8.27.2729 e Ofício n.º 1.233/2024-SUBJUD/PGM;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.055498/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
164131	JOSE LAUCIR FURTADO SILVEIRA	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	D	05/07/2006
			I	E	05/07/2007
			I	F	05/07/2008
			I	G	05/07/2009
			I	H	15/11/2010
			II	A	15/11/2011
			II	B	15/11/2012
			II	C	15/11/2013
			II	D	15/11/2014
			II	E	15/11/2015
II	F	15/11/2016			

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) JOSE LAUCIR FURTADO SILVEIRA, matrícula n.º 164131, ocupante do cargo de Analista Técnico-Administrativo:

I – PORTARIA Nº 360/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

II – PORTARIA Nº 323/2012-RH, de 16 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial n.º 591, de 20 de agosto de 2012;

III – PORTARIA Nº 466/2013, de 13 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial n.º 828, de 22 de agosto de 2013;

IV – PORTARIA Nº 966-GAB/SEPLAG, de 12 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial n.º 1.072, de 15 de agosto de 2014;

V – PORTARIA Nº 54-GAB, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

VI – PORTARIA Nº 777/GAB/SEPLAD, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.566, de 12 de agosto de 2016;

VII – PORTARIA Nº 257/GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.311, de 22 de agosto de 2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 22 de agosto de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 589/GAB/SEPLAD, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Judicial n.º 0030287-40.2024.8.27.2729 e Ofício n.º 1.232/2024-SUBJUD/PGM;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.055496/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da

Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
157701	JOSUE GUEDES MARTINS	MOTORISTA	I	D	28/07/2006
			I	E	28/07/2007
			I	F	28/07/2008
			I	G	28/07/2009

Art. 2º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) JOSUE GUEDES MARTINS, matrícula n.º 157701, ocupante do cargo de Motorista:

I – PORTARIA Nº 338/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

onde se lê, “ Nível I Referência G”, leia-se, “ Nível I Referência H.”

II – PORTARIA Nº 358/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

onde se lê, “ Nível I Referência H”, leia-se, “ Nível II Referência A.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 22 de agosto de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 590/GAB/SEPLAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Judicial n.º 0030050-06.2024.8.27.2729 e Ofício n.º 1.234/2024-SUBJUD/PGM;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.055512/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
263321	JOSE NETO GONÇALVES DE SA	AUXILIAR DE PAISAGISMO	I	B	16/02/2008
		E ARBORIZAÇÃO	I	C	16/02/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 22 de agosto de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 591/GAB/SEPLAD, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de

março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Judicial nº 0030765-48.2024.8.27.2729 e Ofício nº 1.231/2024-SUBJUD/PGM;

Considerando o Processo Administrativo nº 0.055494/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
146301	LUCIANA MARIA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	E	23/07/2006
			II	F	23/07/2007
			III	B	23/07/2008
			III	C	23/07/2009
			III	D	23/07/2010
			III	E	23/07/2011
			III	F	23/07/2012
			IV	B	23/07/2013
			IV	C	23/07/2014
			IV	D	23/07/2015
			IV	E	23/07/2016
			IV	F	23/07/2017
			V	B	23/07/2018
			V	C	23/07/2019
			V	D	23/07/2020
			V	E	23/07/2021
V	F	23/07/2022			
V	G	23/07/2023			
V	H	23/07/2024			

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 16, 17 e 18, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR	PROCESSO
146301	LUCIANA MARIA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	A	23/07/2007	2012051686 /
			IV	A	23/07/2012	2003039556
			V	A	23/07/2017	2012005026

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) LUCIANA MARIA PEREIRA, matrícula nº 146301, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I – PORTARIA Nº 338/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 408, de 25 de novembro de 2011;

II – PORTARIA Nº 358/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 408, de 25 de novembro de 2011;

III – PORTARIA Nº 702/2013, de 31 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 882, de 07 de novembro de 2013;

IV – PORTARIA Nº 966-GAB/SEPLAG, de 12 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial nº 1.072, de 15 de agosto de 2014;

V – PORTARIA Nº 54-GAB, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

VI – PORTARIA Nº 777/SRH/SEPLAD, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 1.566, de 12 de agosto de 2016;

VII – PORTARIA Nº 257/GAB/SEPLAD, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2.311, de 22 de agosto de 2019.

VIII – PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2.356, de 23 de outubro de 2019.

IX – PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 2.465, de 03 de abril de 2020.

X – PORTARIA Nº 251/GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 2.563, de 27 de agosto de 2020.

XI – PORTARIA Nº 495/GAB/SEPLAD, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.809, de agosto de 2021.

XII – PORTARIA Nº 421/GAB/SEPLAD, de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 3.051, de 26 de agosto de 2022.

XIII – PORTARIA Nº 432/GAB/SEPLAD, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.295, de 31 de agosto de 2023.

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) LUCIANA MARIA PEREIRA, matrícula nº 146301, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I – PORTARIA Nº 892, de 05 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 1.593, de 22 de setembro de 2016;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 23 de agosto de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 592/GAB/SEPLAD, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Judicial nº 0030877-17.2024.8.27.2729 e Ofício nº 1.237/2024-SUBJUD/PGM;

Considerando o Processo Administrativo nº 0.055526/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
253311	LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	I	B	13/01/2008
			I	C	13/01/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 23 de agosto de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### **PORTARIA Nº 593/GAB/SEPLAD, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula funcional nº 139891, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO relativo ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023 anteriormente marcado para 22/07/2024 a 05/08/2024, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir em 02/12/2024 a 16/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020.**

PROCESSO Nº: 2020037605.

OBJETO: A Centralização pelo Banco, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, lançados em contas correntes do funcionalismo público no Banco, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, doravante, para efeito deste instrumento, creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

BASE LEGAL: Regerá pelo previsto no §8 do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, matrícula nº 329581 e o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por MARCONI JOSÉ FERREIRA.

## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2022**

PROCESSO: 2022018480.

NUP: 0.016297/2024.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de recepção e transmissão do sinal de TV, nos distritos de Taquaruçu e Buritirana, assim como dos equipamentos eletrônicos do relógio das Flores, localizado na rotatória da Avenida LO-09 com NS-02, Palmas-TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 31/08/2024 e encerrando em 31/08/2025, de acordo com Justificativa nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022018480.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa SM Consultoria em Projetos Ltda, CNPJ Nº 10.204.943/0001-90, por meio de seu Representante Legal o senhor Samuel Nogueira Martines, CPF Nº XXX.444.199-XX.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0379, 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACEI ETI Lago Sul	2024000125	33.50.35	R\$ 27.056,00
2	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2024000121	33.50.35	R\$ 22.000,00
TOTAL				R\$ 49.056,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30, 33.50.35 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0400, 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Arse 132	2024000107	33.50.39	R\$ 20.000,00
2	ACE Henrique Talone Pinheiro	2024000123	33.50.39	R\$ 20.000,00
3	ACE - ETI Olga Benário	2024000137	33.50.39	R\$ 20.000,00
4	ACE - ETI Lago Sul	2024000125	33.50.39	R\$ 20.000,00
5	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2024000121	33.50.39	R\$ 20.000,00
6	ACE - ETI Anísio Teixeira	2024000101	33.50.39	R\$ 20.000,00
7	ACE Pastor Paulo Leivas Macalão	2024000139	33.50.39	R\$ 20.000,00
8	ACCEI CMEI Ana Luíza de Araújo Napunuceno	2024000045	33.50.39	R\$ 20.000,00
9	ACCEI CMEI Ana Luíza Rodrigues Valdevino	2024000046	33.50.39	R\$ 20.000,00
10	ACCEI CMEI Sonho Encantado	2024000090	33.50.39	R\$ 20.000,00
11	ACCEI CMEI Sementes do Amanhã	2024000086	33.50.39	R\$ 20.000,00
12	ACCEI CMEI Sítio do Pica Pau	2024000088	33.50.39	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 240.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS****E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE****PORTARIA Nº 019, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, no uso de suas atribuições, designado pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2024, Processo nº 00000.0.054070/2024 firmado com a empresa ALISNEY CAVALCANTE VALADARES-MEI, inscrita no CNPJ nº 53.356.731/0001-30, cujo objeto é a Execução de Serviços de Limpeza de Aparelhos de Ares condicionados.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	26/08/2024
SUPLENTE	Glaucia Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2024

Ivo Hemkemeier  
PRESIDENTE DA ACE

**E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA****EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.047408/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA  
 CONTRATADA: SALINA CORP LTDA  
 OBJETO: Contratação de Empresa para reforma de instalações elétricas na unidade escolar.  
 VALOR TOTAL: R\$ 89.504,31 (Oitenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 14.133/21 e Processo nº 00000.0.047408/2024.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.200.3057 e 12.365.2000.3061; Natureza da despesa:33.50.39 e 44.50.51; Fonte:15001001, 15430000, 15400000 e 15000000;  
 VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu representante legal o Sr. José Ribamar Moraes Farias, inscrito no CPF nº XXX.813.553-XX e portador do RG nº X87.4XX-SSP/TO. Empresa SALINA CORP LTDA, inscrita no CNPJ nº13.738.094/0001-42, por meio do seu representante legal o Sr. Eliudo Reis Costa Souza, inscrito no CPF nº XXX.809.651-XX e portador do RG nº X98.1XX-SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.033758/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2024  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA  
 CONTRATADA: L.G DA SILVA LTDA - EPP  
 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de higiene e limpeza.  
 VALOR TOTAL: R\$ 53.987,50 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas  
 Alterações posteriores e processo nº00000.0.033758/2024.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte:15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu representante legal o Sr. José Ribamar Moraes Farias, inscrito no CPF nºXXX.813.553-XX e portador do RG nº X87.4XX SSP/TO. Empresa L.G DA SILVA LTDA - EPP. Inscrita no CNPJ nº37.784.749/0001-87, por meio do seu representante legal o Sr. Liom Gomes Da Silva, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e portador do RG nº X32.4XX SSP/TO

**E. M. DEGRAUS DO SABER****PORTARIA Nº 023, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.054670/2024 firmado com a empresa Casa de Carne Bom Filé Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	29/08/2024
SUPLENTE	Marielene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2024

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva  
 PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2024, Processo nº 00000.0.054670/2024 firmado com a empresa Casa de Carne Central Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	29/08/2024
SUPLENTE	Mariene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2024

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 025, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2024, Processo nº 00000.0.054670/2024 firmado com a empresa Paulista Ind. E Comércio de Alimentos Ltda - ME., inscrita no

CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	29/08/2024
SUPLENTE	Mariene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2024

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 026, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2024, Processo nº 00000.0.054670/2024 firmado com a empresa Super Marin Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	29/08/2024
SUPLENTE	Marilene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2024

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 027, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2024, Processo nº 00000.0.054670/2024 firmado com a empresa Todo Dia Mini Mercado Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	29/08/2024
SUPLENTE	Marilene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2024

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 028, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2024, Processo nº 00000.0.054670/2024 firmado com a empresa WM Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	29/08/2024
SUPLENTE	Marilene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2024

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.054670/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 018/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER  
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.128,00 (Hum mil cento e vinte e oito reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, CNPJ nº 03.103.178/0001-56, por sua representante legal a Senhora Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X954XX- SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrita no CNPJ 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Sérgio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.054670/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 019/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER  
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, CNPJ nº 03.103.178/0001-56, por sua representante legal a Senhora Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X954XX- SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob nº XXX.254.206-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.054670/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 020/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER  
CONTRATADA: PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 366,40 (Trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, CNPJ nº 03.103.178/0001-56, por sua representante legal a Senhora Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X954XX- SSP/TO. Empresa: PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Cesar Sant'Ana De Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.054670/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 021/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER  
CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 957,20 (novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, CNPJ nº 03.103.178/0001-56, por sua representante legal a Senhora Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X954XX- SSP/

TO. Empresa: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.054670/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 022/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER  
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 736,40 (setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000; 4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361;25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, CNPJ nº 03.103.178/0001-56, por sua representante legal a Senhora Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X954XX - SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024.

PROCESSO Nº: 00000.0.054670/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 023/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER  
 CONTRATADA: WM COMÉRCIO LTDA - ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 9.853,60 (nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361;25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, CNPJ nº 03.103.178/0001-56, por sua representante legal a Senhora Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X954XX -SSP/TO. Empresa: WM COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a senhora Maria José Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX.

#### E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

##### PORTARIA Nº 019, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Nº 3.441 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 015/2024, processo nº 00000.0.048370/2024, firmado com a empresa L. G DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo o objeto e Aquisição de Produtos de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	29/08/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2024

Tahina Marla da Silva Paz  
 PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.048370/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO  
 CONTRATADA: L. G DA SILVA LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
 VALOR TOTAL: R\$ 56.862,95 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.048370/2024

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722  
 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. TAHINA MARLA ALVES DA SIVA PAZ, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº XX5.13X SSP/TO. Empresa: L. G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87 por seu representante legal o Senhor Liom Gomes da Silva, inscrito no CPF: XXX.705.141-XX.

#### E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 /ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, CNPJ Nº 01.874.202/0001-25, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, Processo 00000.0.027968/2024. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas. Empresas registradas: 1- CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, CNPJ: 12.376.868/0001-70. Valor registrado: R\$ 62.100,40 (sessenta e dois mil, cem reais e quarenta centavos). 2- CASA DE CARNE CENTRAL, CNPJ: 32.984.017/0001-17. Valor registrado: R\$ R\$ 55.841,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais). 3 - J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP CNPJ: 37.010.127/0001-00. Valor registrado: R\$ 41.201,30 (quarenta e um mil, duzentos e um reais e trinta centavos). 4- PAULISTA IND. E COM. LTDA, CNPJ: 06.285.410/0001-02. Valor registrado: R\$ 96.248,13 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos). 5- SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.778.439/0001-88. Valor registrado: R\$ 59.807,21 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sete reais, vinte e um centavos). 6- TODO DIA MINE MERCADO LTDA, CNPJ: 21.933.497/0001-70. Valor registrado: R\$ 33.564,80 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). 7- WM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.814.906/0001-33. Valor registrado: R\$ 476.614,77 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais, setenta e sete centavos). Valor total da Ata: R\$ 825.377,61 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais, sessenta e um centavos) Data de assinatura: 28/08/2024. Vigência: de um ano, a contar da data da publicação na Imprensa Oficial. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO - 407 Norte, Alameda 08, APM 07, CEP: 77001-558, em Palmas/TO, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte  
 Gerenciadora da Ata

Fábio Barbosa Chaves  
 Secretário Municipal da Educação

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 034, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ESTABELECE DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DO CAMPO NA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, a Lei 044/90 e suas respectivas alterações e o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, a LDB (Lei nº 9.434/1996) e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002;

Em consonância com os fundamentos dispostos no Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 034/2024 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, as diretrizes operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo na Rede Pública no Sistema Municipal de Educação de Palmas, na forma desta Resolução:

Art. 2º O Poder Público Municipal, considerando a magnitude da importância da educação escolar para o exercício da cidadania plena e para o desenvolvimento do município, cujo paradigma tenha como referências a justiça social, a solidariedade e o diálogo entre todos, independente de sua inserção em áreas urbanas ou rurais, deverá garantir a universalização do acesso da população do campo à Educação Básica.

§ 1º Garantir transporte escolar adequado e seguro para estudantes das áreas rurais durante todo o período letivo com qualidade. Conceituando-se como adequado o serviço que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência em sua prestação.

§ 2º Investir na construção e manutenção de escolas do campo, equipadas com recursos tecnológicos e didático-pedagógicos necessários para as práticas vivenciadas pela comunidade atendida.

§ 3º Assegurar a disponibilidade de energia elétrica, climatização nas salas, água potável e saneamento básico nas unidades escolares rurais.

§ 4º Garantir, de acordo com o artigo 67 da LDB, políticas de formação inicial e continuada dos professores do campo para o exercício da docência, observado os componentes de estudos a respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva, da região, do município e do país. Promover a formação continuada dos professores que atuam no campo, com enfoque em práticas pedagógicas contextualizadas e metodologias participativas.

Art. 3º A elaboração do calendário escolar das escolas do campo deve considerar as particularidades da vida rural e as necessidades das comunidades locais, incluindo adequação deste às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade.

§ 1º O ano letivo, observado o disposto nos artigos 23, 24 e 28 da LDB, poderá ser estruturado independente do ano civil.

§ 2º Fica estabelecido a jornada de atividades de interação pedagógica e o horário de atendimento ao público das unidades do campo, das 08h às 16h.

§ 3º Adotar a pedagogia da alternância como metodologia central para a educação do campo, integrando o tempo escola e o tempo comunidade de modo a alternar períodos de ensino na escola com períodos de prática na comunidade, valorizando o contexto local e o trabalho agrícola.

§ 4º Cada escola definirá no seu Projeto Político Pedagógico (PPP), a jornada de atividades de interação pedagógica "tempo escola" com aulas de segunda a quinta-feira, das 08h às 16h e o "tempo comunidade", que recairá na sexta-feira.

§ 5º O tempo comunidade escola deverá ser orientado por disciplina, com bloco de atividades, que deverão ser evidenciadas através do "caderno do campo" que deve ser impreterivelmente individualizado por aluno, podendo ser um caderno, portfólio ou pasta, de forma a materializar as atividades/vivências realizadas no "tempo comunidade" sendo revisto e avaliado pelos professores durante os momentos de retorno à escola "tempo escola", de modo a orientar as atividades futuras e adaptar o processo de ensino às necessidades locais, permitindo que ele seja uma verdadeira ponte entre o ambiente escolar e a vida no campo.

§ 6º A hora atividade dos professores das escolas do campo garantida pela Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023

em seu artigo 25, parágrafos 1º, 2º e 3º será na sexta-feira, acompanhando o tempo comunidade escola previsto no PPP.

Art. 4º As propostas pedagógicas das escolas do campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade deverão valorizar, na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico e respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas e, cumprindo imediata e plenamente o estabelecido nos artigos 23, 26 e 28 da Lei 9.394, de 1996, contemplarão a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

§ 1º Para observância do estabelecido neste artigo, as propostas pedagógicas das escolas do campo, elaboradas no âmbito da autonomia dessas instituições, serão desenvolvidas e avaliadas sob a orientação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

§ 2º As atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas, preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade dos alunos de aprender e de continuar aprendendo assim o exigirem.

§ 3º Incentivar projetos de educação ambiental, agroecologia e sustentabilidade, alinhados às necessidades locais.

Art. 5º As escolas do campo poderão estabelecer parcerias com outros órgãos e instituições visando o desenvolvimento de experiências de escolarização básica, mediante efetiva participação da comunidade do campo.

Art. 6º O projeto institucional das escolas do campo, considerado o estabelecido no artigo 14 da LDB, garantirá a gestão democrática, constituindo mecanismos que possibilitem estabelecer relações entre a escola, a comunidade local, os movimentos sociais, os órgãos normativos do sistema de ensino e os demais setores da sociedade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
28/08/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 - NM de 14/08/2023

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 034/2024

ASSUNTO: Diretrizes Operacionais da Educação das Escolas do Campo.

PROCESSO Nº 01.001.2024  
APROVADO EM: 14/08/2024

#### I - RELATÓRIO

Em atenção ao Ofício Interno nº 0034/2024/SUPGEES/SEMED, encaminhado ao Conselho Municipal de Educação (CME) no dia 31 de julho de 2024, que solicita criação da normativa das escolas do campo, temos a esclarecer conforme segue:

#### II - CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Palmas, embora seja uma capital, possui extensas áreas rurais onde residem diversas comunidades que dependem da agricultura, pecuária e outras atividades ligadas ao campo. Essas comunidades enfrentam desafios específicos, como distâncias

significativas até as unidades escolares, falta de infraestrutura adequada, e a necessidade de uma educação contextualizada que valorize a cultura e os saberes locais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) em seu Art. 28 cita:

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos das escolas do campo, com possibilidade de uso, dentre outras, da pedagogia da alternância; (Redação dada pela Lei nº 14.767, de 2023)

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

As Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2002, destacam a importância de políticas educacionais que respeitem e promovam as especificidades do campo. A normatização da educação do campo em Palmas deve seguir esses princípios, adaptando-os às realidades locais.

#### III - DIRETRIZES OPERACIONAIS PROPOSTAS

##### 1. Infraestrutura e Acessibilidade

Garantir transporte escolar adequado e seguro.  
Investir na construção e manutenção de escolas do campo.

##### 2. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Promover a formação continuada dos professores que atuam no campo.  
Incentivar a contratação de profissionais/prestadores de serviços oriundos das próprias comunidades rurais.  
Estabelecer planos de carreira e remuneração.

##### 3. Currículo e Práticas Pedagógicas

Desenvolver um currículo flexível e contextualizado.  
Implementar práticas pedagógicas que valorizem os saberes tradicionais e a participação ativa da comunidade.  
Incentivar projetos de educação ambiental, agroecologia e sustentabilidade, alinhados às necessidades locais.  
Fixar o projeto "CONHECER" já existente na rede de maneira semestral, este, envolve a visita dos colaboradores das unidades educacionais às rotas utilizadas pelos alunos para chegar à escola. A ideia é que a equipe conheça de perto o trajeto que os estudantes percorrem diariamente e façam visitas às residências dos alunos atendidos. O objetivo é entender melhor o contexto de cada aluno, criando uma conexão mais forte com a comunidade e identificando possíveis necessidades ou dificuldades que possam impactar o aprendizado.

##### 4. Participação Comunitária e Gestão Democrática

Fomentar a participação da comunidade na gestão escolar;  
Promover a integração entre escola, família e comunidade;

##### 5. Calendário Escolar

A elaboração do calendário escolar das escolas do campo deve considerar as particularidades da vida rural e as necessidades das comunidades locais.

##### 6. Pedagogia da Alternância

Adotar a pedagogia da alternância como metodologia central para a educação do campo;  
Utilizar o Caderno do Campo como ferramenta de registro e planejamento das atividades;  
A pedagogia da alternância está respaldada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996 e por resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002 que reconhecem e incentivam metodologias educacionais adaptadas às realidades do campo, considerando as especificidades dessas populações.

##### 7. Apoio e Sustentabilidade

Estabelecer parcerias;  
Desenvolver programas de apoio psicossocial e nutricional;

Criar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das políticas educacionais do campo.

#### 8. Projeto Político Pedagógico

As escolas do campo deverão elaborar coletivamente pela comunidade escolar (professores, alunos, pais, gestores) e implementar o Projeto Político Pedagógico (PPP) que considerem as especificidades do contexto rural em que sua comunidade está inserida, devendo constar nele a pedagogia da alternância, a jornada de atividades de interação pedagógica e o tempo comunidade escola às sextas-feiras.

#### IV - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTAIS:

##### 1. Tempo Comunidade:

Durante este tempo, eles aplicam na prática os conhecimentos adquiridos durante a semana. As atividades podem incluir visitas a propriedades rurais, projetos de pesquisa, atividades agrícolas, entrevistas com membros da comunidade, ou qualquer outra atividade que relacione o aprendizado escolar com a realidade do campo e devem ser registradas no “caderno do campo” para posterior revisão/acompanhamento do professor.

##### 2. Caderno do Campo:

O Caderno do Campo é um documento que orienta a elaboração do currículo escolar para as escolas rurais; Este documento deve estar impreterivelmente individualizado por aluno, podendo ser um caderno, portfólio ou pasta, de forma a materializar as atividades/vivências realizadas no “tempo comunidade” sendo revisto e avaliado pelos professores durante os momentos de retorno à escola “tempo escola”; O uso do Caderno do Campo e a pedagogia da alternância estão assegurados em legislações que tratam da educação do campo, como as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, que prevê a oferta de uma educação que considere as especificidades das populações do campo.

##### 3. Horários:

A jornada de atividades de interação pedagógica e o horário de atendimento das unidades do campo de Palmas será: entrada às 08h, saída às 16h de segunda a quinta-feira; às sextas-feiras acontece o “tempo comunidade” para os alunos e a hora-atividade dos professores, garantida pela LEI Nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, Capítulo IV, Seção I, que dispõe sobre a Jornada Semanal de Trabalho do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas:

Art. 25. É assegurado a todos os professores em regime de docência, supervisores educacionais e orientadores educacionais, o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para horas atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

§ 1º A organização das horas atividades é de responsabilidade da unidade de ensino ou da Secretaria Municipal da Educação e deve estar articulada ao projeto político-pedagógico.

§ 2º As horas-atividade poderão ser cumpridas na unidade de ensino, ou em local definido pela equipe gestora da unidade ou pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º Entende-se por hora-atividade aquela destinada ao estudo, preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da unidade de ensino, sendo 50% (cinquenta por cento) de livre escolha do professor na função do magistério.

#### V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação do campo em Palmas deve ser compreendida como um direito fundamental que exige ações específicas para superar as desigualdades e garantir o acesso à educação de qualidade. As diretrizes operacionais aqui propostas visam orientar a elaboração de uma resolução que normatize a educação do campo, promovendo uma formação integral e contextualizada para os estudantes das áreas rurais.

O Conselho Municipal de Educação de Palmas recomenda a aprovação destas diretrizes e a implementação de políticas

públicas que assegurem a efetividade dessas medidas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a inclusão social das comunidades rurais de Palmas.

#### VI - VOTO DOS RELATORES

CONSIDERANDO, a legislação e as normas vigentes, votam os relatores pela aprovação das Diretrizes Operacionais da Educação das Escolas do Campo, no Sistema Municipal de Educação, na forma da resolução que acompanha este parecer.

#### VII- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto dos relatores.

#### VIII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 14 de agosto de 2024.

Odenilson Pereira de Sousa - Relator  
Presidente do CME Pleno  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque - Relator  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Antônio Pinheiro Alves do Carmo - Relator  
Presidente da Câmara do FUNDEB  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Fábio de Souza Lopes - Relator  
Conselheiro do CME  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
28/08/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 - NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alessandra Cristina G. Tavares, Alysson Martins Teixeira, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Daniel Francisco Tramontini, Eugilene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilson Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 613/SEMUS/GAB, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Executivo da Saúde, Daniel Borini Zemuner, matrícula funcional nº 161511, para responder interinamente e cumulativamente pela Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde, em virtude de licença maternidade da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 308, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 15, situado à alameda 10, conjunto QI-33, da quadra ARSO 101, com área de 387,98 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15 A, situado à alameda 10, conjunto QI-33, da quadra ARSO 101, com área de 193,99 m² e Lote 15 B, situado à alameda 10, conjunto QI-33, da quadra ARSO 101, com área de 193,99 m², objeto do processo nº 48323/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 309, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à rua S-02, quadra 15, do Loteamento Taquaralto – 1ª Etapa, folha 02, com área de 450,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 A, situado à rua S-02, quadra 15, do Loteamento Taquaralto – 1ª Etapa, folha 02, com área de 225,00 m² e Lote 02 B, situado à rua S-02, quadra 15, do Loteamento Taquaralto – 1ª Etapa, folha 02, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 54412/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 310, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 13, situado na Alameda 03, Conjunto Qi-01 da Quadra ASRSE 65, com área de 900,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 13-A, situado na Avenida NS-10, Conjunto Qi-01 da Quadra ASRSE 65, com área de 450,00 m² e Lote 13-B, situado na Alameda 03, Conjunto Qi-01 da Quadra ASRSE 65, com área de 450,00 m², objeto do processo nº 23457/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 311, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04, situado na Alameda 38, Conjunto Qi-40 da Quadra ARSO 52, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04 A, situado na Alameda 38, Conjunto Qi-40 da Quadra ARSO 52, com área de 180,00 m² e Lote 04 B, situado na Alameda 38, Conjunto Qi-40 da Quadra ARSO 52, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 55431/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 049, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 1.041 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.522 em 08 de agosto de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 36/2024, firmado com a empresa NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.842.046/0001-30, através do processo nº: 2023036553, NUP: 00000.0.020742/2024, que tem por objeto a locação de estruturas de tendas, tabladados, box truss, disciplinador, Moving beam e painel de led para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

	Servidor	Matrícula
Titular	Juliana Alves Nunes	413044972
Suplente	Gabriel Pereira Candido	413070316

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2024.

Carla Marta Vaz Araújo de Paula  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

### PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 050, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 1.041 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.522 em 08 de agosto de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 36/2024, firmado com a empresa DFP COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.235/0001-35, através do processo nº: 2023036553, NUP: 00000.0.020742/2024, que tem por objeto a locação de stands climatizado, tendas e extintores de incêndio para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

	Servidor	Matrícula
Titular	Juliana Alves Nunes	413044972
Suplente	Gabriel Pereira Candido	413070316

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos quinze dias do mês de agosto de 2024.

Carla Marta Vaz Araújo de Paula  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### EXTRATO DO ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 23633 E 23634 1 (\*)

PROCESSO ADM: 2024026789  
PROCESSO DIGITAL NUP Nº 00000.0.045247/2024  
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.  
CONTRATADA: FABIO ANDRE SOUZA DA SILVA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de copa e cozinha e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.  
BASE LEGAL: Lei e nº 14.133/2021.  
DO VALOR: Nº 23633 VALOR: R\$ 4.243,60 (quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) e Nº 23634 R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)  
RECURSOS:  
Unidade Gestora: 1200  
Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.30.22  
Fonte de Recursos: 15000000000103  
VIGÊNCIA: prazo que foi previsto no Termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021  
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024  
SIGNATÁRIOS:  
MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE – 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FABIO ANDRE SOUZA DA SILVA inscrito no CNPJ sob nº 34.299.748/0001-59.

(\*) REPUBLICAÇÃO por ter saído no DOMP nº 3.530, de 20 de agosto de 2024, pág. 26, com incorreção no original.

## SEPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

### PORTARIA Nº 019/24 - CGMP.

O Corregedor da Guarda Metropolitana no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 1º, 4º e 5º da Lei Complementar nº. 151, de 17/10/2007.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 29/2024-G/AB/SESMU, de 20 de março de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão da 5ª Etapa do Concurso da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme previsto no Edital nº 01, de 06 de dezembro de 2022, no item 21, que trata da Comprovação de Idoneidade Moral, os servidores abaixo em substituição aos membros atuais:

Membro Atual	Substituto
Subinspetor Wellington Alves de Amorim	Inspetor Abílio Cardoso de Azevedo Neto
Subinspetora Neile Gomes dos Reis	Classe C Dinormanda Monteiro da Silva Azevedo

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 28 de agosto de 2024.

Alberto Jamil Constantino - Inspetor-Chefe  
Corregedor da Guarda Metropolitana

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 103/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais dos projetos patrocinados pelos Edital nº 015/2023/FCP, conforme regimentos do edital e interesse da administração pública:

EDITAL Nº 015/2023/FCP – CULTURAS E LINGUAGENS					
Eixo 1: Culturais					
Nº Processo	Contrato	Projeto	Proponente	Categoria	Fiscal de contrato/ Suplente
00000.0.055201/2024	193/2024	Museu da Pessoa Cerratense	Flávia Rodrigues dos Santos	1.4 – Patrimônio Cultural	Fiscal: Antônio Filho da Silva Machado Mat. nº: 311221. Suplente: Marcelo Lopes Justino Mat. nº: 334181.
00000.0.054896/2024	195/2022	Primeiro Encontro dos Tradicional Forrozeiros de Palmas	Fábio Rocha Sobrinho	1.4 – Patrimônio Cultural	Fiscal: Jefferson Lucas Araújo Leal Mat. nº: 413054741. Suplente: Adão Eustáquio Barbosa Nunes Mat. nº: 413041859.
Eixo 2: Linguagens					
Nº Processo	Contrato	Projeto	Proponente	Categoria	Fiscal de contrato/ Suplente
00000.0.055323/2024	192/2024	Forró da Maturidade	Bárbara Rodrigues Gomes da Silva	2.4 – Dança	Fiscal: Liubliana Silva Moreira Siqueira Mat. nº: 378861. Suplente: Euzeni Pedrosa Grimm Mat. nº: 1020931. Fiscal: Icaro Cipriano do Carmo Mat. nº: 413021189.
00000.0.054999/2024	194/2024	Palmas para os Tambores do Tocantins	Marcio Bello dos Santos ***798961**	2.7 Música	Suplente: Charles Ferreira de Oliveira Nunes Mat. nº: 333011.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Milena Costa Abreu	413069643

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 192/2024/FCP

PROCESSO Nº: 2024027760  
NUP Nº: 00000.0.055323/2024  
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
MUNICÍPIO DE PALMAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS/  
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA  
AGENTE CULTURAL: BÁRBARA RODRIGUES GOMES DA SILVA  
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FORRÓ DA MATURIDADE, contemplado no conforme processo administrativo nº 2024027760.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.588,91(vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)  
BASE LEGAL: Lei Complementar Nº 195/2022, Decreto Nº 11.525/2023 e Decreto Nº 11.453/2023.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 2716000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037-Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20242221 Nota de Empenho nº. 23818, emitida em 16 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 05 (cinco) MESES, podendo ser prorrogado conforme Lei Complementar Nº 195/2022, Decreto Nº 11.525/2023 e Decreto Nº 11.453 de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, por seu gestor, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, RG n.º xxx0450 SSP/GO e do CPF n.º xxx.858.911-xx e o AGENTE CULTURAL, BÁRBARA RODRIGUES GOMES DA SILVA, portador (a) do CPF nº xxx.949.941-xx, residente em Palmas/TO.

#### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 193/2024/FCP

PROCESSO Nº: 2024027757  
NUP Nº: 00000.0.055201/2024  
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
MUNICÍPIO DE PALMAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS/  
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA  
AGENTE CULTURAL: FLÁVIA RODRIGUES DOS SANTOS  
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MUSEU DA PESSOA CERRATENSE, contemplado no conforme processo administrativo nº 2024027757.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

BASE LEGAL: Lei Complementar Nº 195/2022, Decreto Nº 11.525/2023 e Decreto Nº 11.453/2023.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1716000000000000; 2716000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037-Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20242324; 20242221 Nota de Empenho nº. 23815 e 23816, emitidos em 16 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) MESES, podendo ser prorrogado conforme Lei Complementar Nº 195/2022, Decreto Nº 11.525/2023 e Decreto Nº 11.453 de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, por seu gestor, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, RG n.º xxx0450 SSP/GO e do CPF n.º xxx.858.911-xx e o AGENTE CULTURAL, FLÁVIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº xxx.268.327-xx, residente em Palmas/TO.

#### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 194/2024/FCP

PROCESSO Nº: 2024027754  
NUP Nº: 00000.0.054999/2024  
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
MUNICÍPIO DE PALMAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS/  
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA  
AGENTE CULTURAL: MÁRCIO BELLO DOS SANTOS  
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PALMAS PARA OS TAMBORES DO TOCANTINS, contemplado no conforme processo administrativo nº 2024027754.

VALOR TOTAL: R\$17.062,16 (dezesete mil, sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

BASE LEGAL: Lei Complementar Nº 195/2022, Decreto Nº 11.525/2023 e Decreto Nº 11.453/2023.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1716000000000000; 2716000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037-Promoção de editais de incentivo à cultura,

Elemento de Despesa: 3.3.90.45, Ficha: 20242220; 20242323.  
Nota de Empenho nº. 23829 e 23830, emitidos em 19 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) MESES, podendo ser prorrogado conforme Lei Complementar Nº 195/2022, Decreto Nº 11.525/2023 e Decreto Nº 11.453 de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, por seu gestor, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, RG n.º xxx0450 SSP/GO e do CPF n.º xxx.858.911-xx e o AGENTE CULTURAL, MÁRCIO BELLO DOS SANTOS, residente em Palmas/TO.

### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 195/2024/FCP

PROCESSO Nº: 2024027753

NUP Nº: 00000.0.054896/2024

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

MUNICÍPIO DE PALMAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS/  
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

AGENTE CULTURAL: FÁBIO ROCHA SOBRINHO

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PRIMEIRO ENCONTRO DOS TRADICIONAL FORROZEIROS DE PALMAS, contemplado no conforme processo administrativo nº 2024027753. VALOR TOTAL: R\$ 22.588,91 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

BASE LEGAL: Lei Complementar Nº 195/2022, Decreto Nº 11.525/2023 e Decreto Nº 11.453/2023.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 171600000000000; 2716000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037-Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.45, Ficha: 20242220.

Nota de Empenho nº. 23811, emitidos em 16 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) MESES, podendo ser prorrogado conforme Lei Complementar Nº 195/2022, Decreto Nº 11.525/2023 e Decreto Nº 11.453 de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, por seu gestor, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, RG n.º xxx0450 SSP/GO e do CPF n.º xxx.858.911-xx e o AGENTE CULTURAL, FÁBIO ROCHA SOBRINHO, residente em Palmas/TO.

## FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

### PORTARIA Nº. 011/2024, GAB/FJP, 08 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 16 da Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lyvvio Max C. De R. de Aguiar, matrícula: 413049094 com o encargo de Fiscal e Bruno Barbosa Rodrigues Paniago, matrícula: 413069211 como Suplente

do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresa/CNPJ	Nº do Contrato
2023044539	Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços educacionais para a preparação de jovens entre 15 e 29 anos, do programa VEM ENEM 2024 – CURSO PRÉ-VESTIBULAR, registrando assim o limite máximo de 750 (Setecentas e cinquenta) vagas, sendo 300 (Trezentas) vagas na modalidade presencial, 410 (Quatrocentos e dez) vagas na modalidade on-line e 40 (Quarenta) vagas na modalidade intensivo, no qual inclui o planejamento e execução das aulas, material didático, espaço físico, recursos humanos e pedagógicos que possibilitem melhora na condição do jovem a conquistar sua vaga no ensino superior, realizado pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP.	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ/ MF nº. 03.779.012/0001-54.	09/2024/FJP

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Lyvvio Max C. De R. de Aguiar	413049094
SUPLENTE	Bruno Barbosa Rodrigues Paniago	413069211

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ana Carolina Ramos Azevedo  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024**

PROCESSO PRODATA Nº.: 2024027071  
 PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.049745/2024  
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prestação de Serviço  
 ASSUNTO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços educacionais para a preparação de jovens entre 15 e 29 anos, do programa VEM ENEM 2024 – CURSO PRÉ-VESTIBULAR, realizado pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2024027071, e diante da emissão do Parecer Jurídico nº. 444/2024/GAB/PGM, com a devida justificativa, nos termos do Artigo 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro a presente dispensa de licitação, para contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços educacionais para a preparação de jovens entre 15 e 29 anos, do programa VEM ENEM 2024 – CURSO PRÉ-VESTIBULAR, registrando assim o limite máximo de 750 (Setecentas e cinquenta) vagas, sendo 300 (Trezentas) vagas na modalidade presencial, 410 (Quatrocentos e dez) vagas na modalidade on-line e 40 (Quarenta) vagas na modalidade intensivo, no qual inclui o planejamento e execução das aulas, material didático, espaço físico, recursos humanos e pedagógicos que possibilitem melhora na condição do jovem a conquistar sua vaga no ensino superior, realizado pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP, por meio de seu representante exclusivo a empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº. 03.779.012/0001-54, conforme Termo de Referência nº. 12/2024 e Justificativa nº. 010/2024/GAB/FJP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 240.750,00 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária:  
 Funcional Programática: 93.8900.14.422.2000.4031 – Promoção do Projeto Vem Enem, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Subitem: 6500, Fonte: 15000000103 e 25020000000, Ficha: 20242320, conforme Notas de Empenhos nsº. 23670 e 23674 de 08 de agosto de 2024.

Palmas/TO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

Ana Carolina Ramos Azevedo  
 Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

**EXTRATO DO CONTRATO  
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2024/FJP**

PROCESSO PRODATA Nº.: 2024027071  
 PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.049745/2024  
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.  
 CONTRATANTE: Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP.  
 CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS.  
 OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços educacionais para a preparação de jovens entre 15 e 29 anos, do programa VEM ENEM 2024 – CURSO PRÉ-VESTIBULAR, registrando assim o limite máximo de 750 (Setecentas e cinquenta) vagas, sendo 300 (Trezentas) vagas na modalidade presencial, 410 (Quatrocentos e dez) vagas na modalidade on-line e 40 (Quarenta) vagas na modalidade intensivo, no qual inclui o planejamento e execução das aulas, material didático, espaço físico, recursos humanos e pedagógicos que possibilitem melhora na condição do jovem a conquistar sua vaga no ensino superior, realizado pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP.  
 VALOR TOTAL: O valor do presente contrato é de R\$ 240.750,00 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).  
 BASE LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Processo nº. 2024027071 – nup nº. 00000.0.049745/2024.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 93.8900.14.422.2000.4031 – Promoção do Projeto Vem Enem, Natureza da Despesa: 339039 – Subitem: 6500, Fonte: 15000000103 e 25020 000000, Ficha: 20241449, conforme Nota de Empenho nº. 23670 e 23674 de 08 de agosto de 2024.  
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura

até 30 de novembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, pessoa jurídica, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 27.297.958/0001-42, com sede na Arso 41 (403 Sul), Av. LO-09, Lt.25-A, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pela senhora Presidente, Ana Carolina Ramos Azevedo, portadora do RG nº. XXX.422 – SSP/TO, e CPF nº. XXX.247.801-XX, residente nesta Capital, Palmas – TO, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº. 03.779.012/0001-54, representada pelo Sr. Itelvino Pisoni, portador do RG nº. X.XX7.743 SSP-TO, e CPF nº. XXX.562.430-XX.

**PREVIPALMAS****PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 171,  
 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Geovah das Neves Junior, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Geovah das Neves Junior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 155781, nomeado pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, tendo tomado posse em 24/07/2000 e entrado em exercício no dia 28/07/2000. Atualmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO VII À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009), Nível IV e Referência "B".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$14.604,84, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 5% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10205P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
 Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 172,  
 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Shyrley Parreira Barros Bitar, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria Shyrley Parreira Barros Bitar servidora pública municipal, matrícula funcional nº 987231, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26 de janeiro de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I tendo tomado posse em 29/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "I", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$13.440,12, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10282P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 173,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Eurlizilda Ferreira de Sousa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Eurlizilda Ferreira de Sousa servidora pública municipal, matrícula funcional nº 130241, nomeada pelo Decreto nº 2088, de 29 de dezembro de 1999, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I tendo tomado posse em 27/01/2000 e entrado em exercício no dia 31/01/2000. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "J", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$13.873,68, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10259P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 174,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor José Ribamar Moraes Farias, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de José Ribamar Moraes Farias servidor público municipal, matrícula funcional nº 968331, nomeado pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I tendo tomado posse em 27/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "L", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$14.307,23, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10214P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 175,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Cirlene do Socorro Lima Coelho, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Cirlene do Socorro Lima Coelho, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 142741, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 11/02/2000. Atualmente a servidora ocupa o cargo de Agente Administrativo Educacional, fazendo parte do Plano de Carreiras e Vencimentos referentes à função. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela VIII, Nível III e Classe "L".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$3.144,75, incluindo a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10252P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 176,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Vania Soares Lemos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Vania Soares Lemos servidora pública municipal, matrícula funcional nº 383211, nomeada pelo Decreto de 22 de julho de 2010, para exercer o

cargo efetivo de Professor - Pedagogia, tendo tomado posse em 18/08/2010 e entrado em exercício no dia 24/08/2010. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "F", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$12.139,46, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10210P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 177,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Iara Feitosa Rodrigues, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Iara Feitosa Rodrigues, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1081531, nomeada pelo Decreto nº 1.300, de 15 de maio de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I 20 horas, tendo tomado posse no dia 25/05/1998 e entrado em exercício no dia 26/05/1998. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível II e Referência "H", 20 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$5.879,62, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10203P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 178,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor do servidor José Batista de Araújo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor José Batista de Araújo, matrícula funcional nº 95001, nomeado pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Vigia, tendo tomado posse no dia 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992, por meio do Enquadramento nº 022/2000, de 01/06/2000, foi enquadrado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Ademais, atualmente o servidor ocupa o cargo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Serviços Gerais, fazendo parte do Plano de Carreiras e Vencimentos referentes à função. Atualmente lotado na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO III À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024, (ANEXO IX À LEI Nº 1.417 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005) Quadro Saúde, Nível V e Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma dos arts. 23 e 31 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 32/35 avos, fixados em R\$2.430,93, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10270P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 179,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor João Batista Santos Apoliano, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de João Batista Santos Apoliano, servidor público municipal, matrícula funcional nº 137541, nomeado pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 22/02/2000. Atualmente ocupa o cargo de Técnico em Saúde - Assistente Administrativo, fazendo parte do Quadro dos profissionais da saúde. Última lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024, (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005) Quadro Saúde, Nível V e Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$5.620,12, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10266P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 180,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Regina Ligia Couto de Medeiros, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Regina Ligia Couto de Medeiros, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 143091, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse no dia 08/02/2000 e entrado em exercício no dia 09/02/2000. Por meio da Portaria Conjunta nº 438/2013-RH, de 03 de abril de 2013 foi enquadrada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, a partir de 01/03/2013. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO XI À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela III, Nível III e Classe "L".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$8.669,25, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% e a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10245P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº

1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 181,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marluce Pires Ferreira de Nazaré, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Marluce Pires Ferreira de Nazaré, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 173401, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse no dia 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Ademais, atualmente a servidora ocupa o cargo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar em Serviços Gerais, fazendo parte do Plano de Carreira e Vencimentos referentes à função. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO III À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO IX À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível V e Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$5.213,11, incluindo Quinquênio no percentual de 10%, Anuênio no percentual de 2% e Gratificação por Titularidade no percentual de 15% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10269P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos  
Presidente do PREVIPALMAS

## AGÊNCIA DE TURISMO

**PORTARIA Nº. 44/2024, 29 DE AGOSTO DE 2024**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 571-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.445, de 17 abril de 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Gisane da Silva Castro, matrícula 413054892 com o encargo de Fiscal, a servidora Marlene Rodrigues Rocha, matrícula 256931 com o encargo de suplente de Fiscal, conforme termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024027649 e NUP: 0.053983/2024.	Contratação de empresa para confecção de camisetas, dólmas e aventais de cozinha.	ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI CNPJ 24.084.890/0001-25	154/2024/AGTUR

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Eslany Alves Gonçalves	413071976
SUPLENTE	Priscila de Sousa Leitão Batista	413070019

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, Palmas -To, 29 de agosto de 2024

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

#### PORTARIA Nº. 45/2024, 30 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 571-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.445, de 17 abril de 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Gisane da Silva Castro, matrícula 413054892 com o encargo de Fiscal, a servidora Marlene Rodrigues Rocha, matrícula 413070019; conforme termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024027955 e NUP: 0.058028/2024.	Contratação de show artístico cantor Cleiton Farias e Banda Forró da Espora para o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu	CF PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 33.827.461/0001-91	160/2024 AGTUR

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Eslany Alves Gonçalves	413071976
SUPLENTE	Priscila de Sousa Leitão Batista	413070019

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, Palmas -To, 30 de agosto de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

#### PORTARIA Nº 46/2024, 30 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 571-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.445, de 17 abril de 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Daniel Araújo dos Santos, matrícula 413049095 com o encargo de Fiscal, o servidor Marlene Rodrigues Rocha, matrícula 256931; conforme termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024027689 e NUP: 0.054378/2024.	Contratação dos Chetes Felipe Bronze, Carole Creme e Manu Buffara para prestação de serviços durante o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu	A BARRACA- INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA CNPJ: 05.533.778/0001-80	162/2024AGTUR

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	João Pedro Clemente Carvalho da Silva	413064012
SUPLENTE	Priscila de Sousa Leitão Batista	413070019

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, Palmas -To, 30 de agosto de 2024

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

#### PORTARIA Nº 48/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores com o encargo de Fiscais de Contrato, Titular: Gisane da Silva Castro, matrícula: 413054892; Suplente: Marlene Rodrigues Rocha, matrícula 256931, do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
NUP: 0.056526/2024 Nº 2024027845	Contratação artística Circo Os Kacos para atender a demanda do 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu nos dias 04, 06 e 07 de setembro com início às 19h	CARLOS EDUARADO DE OLIVEIRA JUNIOR CNPJ: 22.079.443/0001-52	Nº156/2024 AGTUR
NUP: 0.057848/2024 Nº 2024027950	Contratação, para prestação de serviços artísticos da TURMA DO PADRE DUDU, na data de 08 de setembro do ano de 2024, com duração de até 60 minutos, durante o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	EDUARDO AUGUSTO ZANOM CNPJ: 39.286.785/0001-46	Nº161/2024 AGTUR

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Lorena Gleyce Bezerra Lima Noronha	413063204
SUPLENTE	Priscila de Sousa Leitão Batista	413070019

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Palmas – TO, 30 de agosto de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

#### PROCESSO: 2024027845

NUP: 0.056526/2024

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2024

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo NUP: 0.056526/2024, Parecer Jurídico nº 001/2024/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declara a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO, CNPJ Nº 24.851.511/0015-80, serviços artísticos, tem como objetivo atender às necessidades da Agência Municipal de Turismo, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.23.

Palmas - TO, 27 de agosto de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

#### PROCESSO: 2024027950

NUP: 0.057848/2024

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2024

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo NUP: 0.057848/2024, Parecer Jurídico nº 0001/2024/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal

nº 2.461/2023 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declara a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da cantora TURMA DO PADRE DUDU, CNPJ Nº 39.286.785/0001-46, serviços artísticos, tem como objetivo atender às necessidades da Agência Municipal de Turismo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.23.

Palmas – TO, 29 de agosto de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PROCESSO: 2024027955**

NUP: 0.058026/2024

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DO CANTOR CLEYTON FARIAS FORRÓ DA ESPORA

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2024/ DIFIN/AGTUR** – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024027955, Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa CF PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.827.461/0001-91, para prestação de serviços de show artístico com Cleyton Farias Forró da Espora, no dia 06 setembro de 2024 para o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2024027955 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 150000000.

Palmas – TO, 29 de agosto de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PROCESSO: 2024027689**

NUP: 0.054378/2024

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: Contratação de Chefes de Cozinha Nacionais: Felipe Bronze, Manu Buffara E Carolle Crema para apresentação de aula-show no 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu em Palmas-TO 2024

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2024** – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024027689, Parecer nº 517/2024/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa A BARRACA - INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.533.778/0001-80, para contratação dos Chefes de cozinha nacionais Felipe Bronze, Manu Buffara e Carolle Crema para apresentação de aula-show que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de setembro, dentro da programação do 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu, entre os dias 04 a 08 de setembro de 2024, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 257.896,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), conforme proposta anexa no processo nº 2024027689 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000 e Ficha: 20240199.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Agência Municipal de Turismo, torna público que o extrato de contrato nº 152/2024,

publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.536, pág.40, de 28 de agosto de 2024.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 99.833,00 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 97.833,00 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais)

Palmas – TO, 30 de agosto de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/20223**

PROCESSO: 2022035504.

NUP: 0.019636 /2024.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo, no distrito de Taquaruçu, Palmas – TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços alterando a parte onde se lê: R\$1.678.132,77, (um milhão e seis centos e setenta e oito mil e cento e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) leia-se: R\$ 1.692.273,01 (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e três reais e um centavo), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 23.695.7000-3149, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 1500000000103, Ficha: 20240190 e Nota de Empenho nº 25728 de 29 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Agência Municipal de Turismo, CNPJ/MF nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra RG: X.X91.6XX SSP/TO, bem como da empresa Martin Construções e Engenharia Civil Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.320.992/0001-13, neste ato representada Andréia Thaís Costa Martin, CPF/MF nº XXX.529.911-XX., devidamente qualificado nos autos, doravante denominado CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024/AGTUR**

PROCESSO FÍSICO Nº: 2024027846

PROCESSO DIGITAL: 0.056789/2024

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: show artístico a ser realizada no evento Festival Gastronômico de Taquaruçu 2024 no distrito de Taquaruçu, entre os dias 04 a 08 de setembro de 2024.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, e no processo físico nº 2024027165 e processo digital nº 0.048561/2024.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Fonte: 15000000, Natureza de despesa: 3.3.90.39, Ficha 20240199

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10,

área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra RG: X.X91.6XX SSP/TO, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ARAUJO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 45.210.647/0001-86 com sede na Q ACSV SE 102 AVENIDA LO 23, Palmas-TO– CEP: 77.023-528 , neste ato representado por KEYTHE ARAUJO DIAS, brasileira, portadora do RG. nº X51.6XX SSP/TO, CPF nº XXX.229.661-XX doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2024/AGTUR**

PROCESSO INTERNO: 2024027845  
NUP: 0.056526/2024  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO  
OBJETO: Contratação, para prestação de serviços artísticos a referente  
ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO nos dias 04, 06 e 07 de setembro do ano de 2024  
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, e no processo interno nº 2024027845 e NUP 0.056526/2024.  
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Fonte: 1500000103, Natureza de despesa: 3.3.90.39, Ficha 20240199.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024  
SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra RG: X.X91.6XX SSP/TO, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 22.079.443/0001-52, neste ato representada pela Sra. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF: XXX.940.888 -XX, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2024/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2024027955  
NUP: 0.058026/2024  
ESPÉCIE: Contratação de show artístico  
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: CF PRODUÇÕES LTDA  
OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Cleyton Farias e Banda Forró da Espora para o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu.  
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, pelo Decreto municipal nº 2.461/2023. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, e no processo interno nº: 2024027955 e NUP: 0.058026/2024.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1500000000, Ficha: 20240199, Nota de Empenho nº 25733, Data: 29/08/2024.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.  
SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 24.851.511/0015-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu presidente Sr. ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA,

brasileiro, residente nesta capital, e por outro lado, a empresa CF PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 33.827.461/0001-91, neste ato representado por CLEYTON FARIAS RODRIGUES, brasileiro, empresário, RG: XXX5X 2ª via, representante legal da empresa, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2024/AGTUR**

PROCESSO INTERNO: 2024027950  
NUP:0.057848/2024  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: INSTITUTO BEM HUMANO  
OBJETO: Contratação, para prestação de serviços artísticos de entretenimento infantil TURMA DO PADRE DUDU na data de 08 de setembro do ano de 2024.  
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, e no processo interno nº 2024027950 e NUP: 0.057848/2024.  
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Fonte: 1500000103, Natureza de despesa: 3.3.90.39, Ficha 20240199.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024  
SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra RG: X.X91.6XX SSP/TO, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO BEM HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:39.286.785/0001-46, neste ato representada pela Sra. EDUARDO AUGUSTO ZANOM, brasileiro, empresário, CPF: XXX.755.028-XX, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2024/AGTUR**

PROCESSO INTERNO: 2024027689  
NUP: 0.054378/2024.  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: A BARRACA – INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA  
OBJETO: Contratação do show artístico com os chefes de cpzinha nacional Carola Creme, Felipe Bronze e Manu Buffara para o evento Festival Gastronômico de Taquaruçu 2024, entre os dias 04 e 08 de setembro de 2024  
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 257.896,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais)  
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, e no processo interno nº: 2024027689 e NUP: 0.054378/2024.  
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Fonte: 150000000, Natureza de despesa: 3.3.90.39, Ficha 20240199.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (Sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.  
SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra RG: X.391.XXX SSP/TO, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A BARRACA – INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 05.533.778/0001-80, neste ato representada pelo Sr(a) Cinthia Gome de Abreu, brasileira, CPF: XXX.079.691-XX, doravante denominada CONTRATADA.

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA/ARP/GAB Nº. 25, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 1.035 – NM, de 14 de agosto de 2023, e pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 145/2020, referente ao Processo Nº 2020047686, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/7883-47, que diz respeito a prestação de serviços postais e compra de produtos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	LANA SOARES FERNANDES	413069608
SUPLENTE	KIZZY DE MORAIS	413010255

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato e, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 03, de 27 de abril de 2021 publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 2.728, de 29 de abril de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Presidente

Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços  
Públicos de Palmas

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.527, de 15 de agosto de 2024, págs. 26 e 27, com incorreção no original.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa INSTITUTO DO RIM E TRANSPLANTE LTDA, CNPJ nº 42.734.670/0002-62, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais Prévia, de Instalação e de Operação (LMP, LMI e LMO) para a atividade de Serviços de Saúde, com endereço da Quadra ARSO 42, alameda 26, s/n, lote 16, QI 23, sala 05 e 06, CEP 77.015-620, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa 2 KAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 56.633.978/0001-45, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, com endereço na Quadra ASR SE 85, Alameda 7, nº 03, Q. 812 Sul – QI 08, lote 03, Mezanino 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.023-118. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

